



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 03/01/2022

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 05/2018-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A JÉSSICA CARLA DA SILVA BARBOSA NA FORMA ABAIXO:**

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2021 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro n° 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.169.884/0001-26, representada neste Ato pela gestora do FMS Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n° 976.121.201-78, CI n° RG n° 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **JÉSSICA CARLA DA SILVA BARBOSA**, brasileira, solteira, farmacêutica, inscrito no CRF/GO sob n° 12769, CPF n°029.560.111-62, RG n° 5678060 SSP/GO, NIT n. 16210335471, residente e domiciliada à Rua Dácio Amorim FonseCA, s/n, Jardim JK, Ouvidor-GO, doravante designado **CRENCIADA, RESOLVEM**, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 05/2017-FMS, assinado entre as partes em 02/01/2018, para prorrogar sua vigência até **31/12/2022**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2022**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

#### *“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO*

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”

### CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente à prorrogação até 31 de



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

dezembro de 2022, sendo que a CONTRATANTE, se compromete a pagar à **CRENCIADA**, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução CMSO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA**

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2021 .

**SUZANA G. DE MATOS FIRMINO**  
GESTORA DO FMS  
CONTRATANTE

**JESSICA CARLA DA SILVA BARBOSA**  
CRENCIADA

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_  
CPF nº: 052.681.021-17

02 - \_\_\_\_\_  
CPF nº: 025.590.525-50



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**EXTRATO DO IV ADITIVO DE CONTRATO**  
**n ° 0 5 / 2 0 1 8 - F M S**

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS e <b>JESSIKA CARLA DA SILVA BARBOSA</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Resolução Normativa DO TCM/GO N. 001/2017 e decorre do Processo de CHAMAMENTO N° 03/2017-FMS
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços como FARMACEUTICA, realizando todos os atendimentos e serviços de responsabilidade técnica para a farmácia básica do Município, com carga horária de 20 horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde via resolução 05/2017.
<b>PRAZO:</b>	Prazo de vigência 02/01/2018 à 31/12/2021, podendo sua vigência ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes.
<b>LICITAÇÃO:</b>	CHAMAMENTO 03/2017- FMS
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ
<b>VALOR:</b>	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2022, sendo que a CONTRATANTE, se compromete a pagar à <b>CRENCIADA</b> , pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução CMSO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente
<b>OBS.:</b>	Aditivo entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2021 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2021

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO  
GESTORA DO FMS  
CONTRATANTE